

MEMORANDO INTERNO – SSN 008/2024

Data: 06 de agosto de 2024

Para: Lilian Bozzi – Assessoria Jurídica

Cc: João Carlos Figueredo – Enc. Administrativo

ASSUNTO: Aditivo contrato nº 10/203 – LC Limpeza, alteração de endereço

Liliam;

Considerando a mudança de endereço do nosso escritório, que passará da Av. São Jerônimo, 3100 para Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 - Vila Israel, sala 53, e tendo em vista a continuidade do contrato nº 10/2023 com a LC Limpeza, solicito a elaboração de um aditivo para formalizar a alteração de endereço, com vigência a partir do dia 19/08/2024.

Atenciosamente



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 27/2024

Data: 23 de agosto de 2024

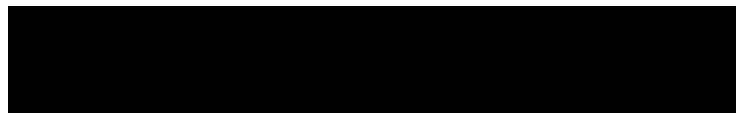
Assunto: Confirmação de Reserva Orçamentária para prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina na sede do Consórcio PCJ em Americana.

CONTRATO Nº 10/2023 - ADITIVO 01/2024

Empresa: L. C. Limpeza e Cuidados Ltda

Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

ADITIVO 01/2024

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 68/2023

CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

L. C. Limpeza e Cuidados Ltda.

OBJETO:

Aditivo de prazo contratual, alteração de horário, bem como, mudança de local da Prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina do Consórcio PCJ em Americana.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 68/2023 – Dispensa de Licitação

GESTOR DO CONTRATO:

Silmara Santos Nonato

JUSTIFICATIVA:

Considerando a mudança de endereço do nosso escritório, que passará da Av. São Jerônimo, 3100 para Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 - Vila Israel, salas 51, 53 e 55, a partir de 19/08/2024. Considerando, o vencimento do contrato original que se dará em 06/09/2024 e, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços, com a LC Limpeza, faz-se necessária a elaboração de um Aditivo para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, formalização da alteração de endereço, adequações no horário da execução dos serviços de limpeza e faxina nas novas dependências do Consórcio PCJ, bem como, para ajuste do valor contratual.

ADITIVO 01/2024

CONTRATO Nº 10/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina nas dependências da sede do Consórcio PCJ, em Americana, para alteração de endereço, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ e a empresa L. C. Limpeza e Cuidados Ltda.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], com endereço na [REDACTED], doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L. C. LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 41.791.478/0001-64, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 52.539.01-4, com sede em Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua Sebastião Pereira da Silva, 15, Bairro Jardim Santa Rosa, Cep.: 13.179-300, neste ato representada por sua proprietária, Sra. **LAIS CLARICE MORENO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e-mail: financeiro@lclimpeza.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Primeira do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando estabelecido novo endereço para a execução dos serviços, como pactuado pelas partes, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e faxina, conforme abaixo discriminado:

1.1.1. Prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção, destacando-se 01 (uma) pessoa, de segunda à sexta-feira, com jornada de trabalho de 6 (seis) horas/dia, das 7:30 às 13:45 hrs, nas salas 51, 53 e 55 Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 - Vila Israel, no município de Americana - SP, sem o fornecimento de materiais necessários à execução do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AJUSTE DO VALOR CONTRATADO EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS PACTUADAS PELAS PARTES:

2.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusulas Terceira e Quarta do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento, previsto na Cláusula Quarta do contrato, desde já, prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante os termos atuais, passando a vigor até o dia 06/09/2025.

2.2. As partes resolvem ainda, pactuar pela alteração do valor do contrato celebrado, visando o atendimento das necessidades do Consórcio PCJ, considerando a mudança de endereço e os ajustes realizados com relação ao horário de execução dos serviços pela colaboradora disponibilizada pela empresa **CONTRATADA**, atualizando o valor anual atual que passará a ser de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pela totalidade dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, a partir de 06/09/2024, que serão pagos mensalmente, em 12 parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) cada, da mesma forma pactuada originalmente pelas partes e, que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, nos termos exigidos no referido instrumento legal e respectivos anexos.

2.3. As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo de Contrato serão provenientes das seguintes fontes: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6 (Conta de Custeio), conforme MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA **27/2024** datado de 23/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

3.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no Contrato original nº 10/2023, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

4.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 27 de agosto de 2024.

LAIS CLARICE MORENO
L. C. LIMPEZA E CUIDADOS LTDA.
CONTRATADA

MARIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Silmara Santos Nonato
RG nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo
RG nº [REDACTED]

De acordo com os termos do aditivo:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711